



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº	043 / 2020
Livro	01 Folhas: 22
Prainha (PA),	23/12/2020
Assinatura	

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2020, QUE REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, A LEI ALDIR BLANC.

DAVI XAVIER DE MORAES, prefeito do Município de Prainha, no uso das atribuições legais, e com fulcro na Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 041/2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural destinados ao Município de Prainha, será utilizado no inciso III, do artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, e distribuído conforme critérios definidos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único. O valor de R\$ 217.847,23 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), repassado à Prefeitura Municipal de Prainha pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.”

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal nº 041/2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal, que terá as funções de alinhar as ações de operacionalização da Lei Aldir Blanc no Município, bem como acompanhar o processo de execução e elaboração dos critérios de credenciamento dos espaços e manifestações culturais e dos editais de Prêmios, Chamamento ou Credenciamento Público de acordo com a Lei Federal no 14.017/2020.

§ 1º O Comitê terá vigência até 31 de dezembro.

§ 2º O Comitê Gestor será composto por 08 membros, quais sejam:

- I - 02 membros da Secretaria Municipal de Cultura;
- II - 01 membro da Secretaria de Finanças;
- III - 01 membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - 02 membros da Secretaria de Educação;
- IV - 02 representantes da Sociedade Civil.

§ 3º Caberá ao Secretário Municipal de Cultura designar os membros do Comitê Gestor, por portaria.

§ 4º O Secretário Municipal de Cultura coordenará o Comitê Gestor e escolherá dentre os membros um secretário para auxiliá-lo.

§ 5º Sempre que necessário, o Comitê Gestor poderá consultar a Procuradoria Jurídica do Município para esclarecimento de dúvidas e análise de documentos.

Art. 3º Fica integralmente revogado o art. 4º do Decreto Municipal nº 041/2020.

Art. 4º O art. 5º do Decreto Municipal nº 041/2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O valor especificado no parágrafo único do artigo 2º deste Decreto será destinado integralmente ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, e será distribuído da seguinte forma:

§ 1º Por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
GABINETE DO PREFEITO

ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o montante de R\$ 217.847,23 (duzentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

§ 2º O valor previsto no parágrafo anterior será distribuído e dividido por meio do lançamento de editais para seleção de projetos culturais, na modalidade de Prêmios, Chamamento ou Credenciamento Público.

§ 3º A regulamentação dos editais para a seleção de projetos culturais na modalidade de Prêmios, Chamamento ou Credenciamento Público será realizada pelo Comitê Gestor Municipal e terá **como piso mínimo, para cada projeto, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

§ 4º Será realizada seleção de reconhecimento e certificação de Espaços e Manifestações Culturais no Município de Prainha, a cargo do Comitê Gestor Municipal, entre as entidades culturais inscritas no inciso III, do artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020. As Avaliações e pontuações serão efetuadas por um grupo técnico de assessoramento, formado por pareceristas, contratados por meio de Edital de convocação, previsto na citada lei.”

Art. 5º O Poder Executivo fará republicar o Decreto nº 041, de 08 de dezembro de 2020, com as alterações decorrentes deste decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de dezembro de 2020.


DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

DECLARO que o presente **ATO** foi publicado na Prefeitura Municipal em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

Prainha (PA), 23 de dezembro de 2020.


Joaci da Costa Pereira
Secretário Municipal – SEMAP/PMP.